

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

RETIFICAÇÃO Nº 5 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - Credenciamento de Instituições Financeiras aqui denominadas “Agente Arrecadador” para que em nome e por conta do Município de João Monlevade, procedam PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das suas atribuições legais resolve **RETIFICAR** o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – **PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/06/2023. Edição 3538 <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, conforme abaixo discriminado:

REMOVIDO OS ITENS 6.2.1 A 6.2.1.5 DO EDITAL

Acréscimo da alinhas “a” e “b” no item 6.2 do Edital

ONDE SE LÊ:

6.2. Condições e prazos de pagamento:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:

6.2.1.1. a instituição credenciada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;

6.2.1.2. o pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento;

6.2.1.3. o pagamento será mensal e deverá ser efetuado até o décimo segundo dia útil após a data do recebimento da discriminação dos serviços prestados pela instituição credenciada, relativamente às informações de arrecadações encaminhadas no mês anterior e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.2.1.4. no caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pela instituição credenciada, em relação àqueles apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, prevalecerá a informação desta para fins de pagamento;

6.2.1.5. No caso do subitem 6.2.1.4, caberá à instituição credenciada prestar os esclarecimentos necessários quanto à diferença e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Fazenda anuir com a diferença informada pela instituição credenciada;

LEIA -SÊ:

6.2. Condições e prazos de pagamento:

~~**6.2.1. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:**~~

~~**6.2.1.1. a instituição credenciada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;**~~

~~**6.2.1.2. o pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento;**~~

~~**6.2.1.3. o pagamento será mensal e deverá ser efetuado até o décimo segundo dia útil após a data do recebimento da discriminação dos serviços prestados pela instituição credenciada, relativamente às informações de arrecadações encaminhadas no mês anterior e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;**~~

~~**6.2.1.4. no caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pela instituição credenciada, em relação àqueles apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, prevalecerá a informação desta para fins de pagamento;**~~

~~**6.2.1.5. No caso do subitem 6.2.1.4, caberá à instituição credenciada prestar os esclarecimentos necessários quanto à diferença e, em se comprovando saldo devedor, o valor será incluído no pagamento do mês subsequente àquele em que a Secretaria Municipal de Fazenda anuir com a diferença informada pela instituição credenciada;**~~

a) A Contratada deverá repassar o produto da arrecadação prevista desse edital e respectivos débitos automáticos das tarifas bancárias nos prazos definidos neste certame.

b) A instituição Financeira CREDENCIADA deverá fornecer relatório consolidado, contendo, valores das tarifas bancárias cobradas em cada canal contratado pela prestação de serviço de arrecadação de tributos e outros; ou fornecer a CREDENCIANTE valor total das tarifas bancárias cobradas em cada canal contratado pela prestação de serviço de arrecadação de de tributos e outros no extrato da Conta Bancária disponibilizada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA.

REMOVIDO O PARAGRAFO ÚNICO DO ITEM 6 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

6. PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E, CRITÉRIOS DE REVISÃO DO PREÇO

6.1. Preço dos serviços de arrecadação, compreendidos os procedimentos de processamento de documentos e informações, prestação de contas em meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados, transações de repasse financeiro, guarda de documentos, prestação de informações relativas à arrecadação, o Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pagará ao credenciado a remuneração de:

- ☒ **R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por recebimento, efetuado em caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento;**
- ☒ **R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos por recebimento, efetuado em correspondentes bancários e redes lotéricas;**
- ☒ **R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por recebimento, efetuado pela internet / home banking.**
- ☒ **R\$1,96 (um real e noventa e seis centavos) por recebimento, efetuado em Guichê.**
- ☒ **R\$1,74 (um real e setenta e quatro centavos)por recebimento,efetuado através do Pix pelo QR-CODE.**

~~**Parágrafo único: Os pagamentos realizados através das modalidades DOC, crédito em conta corrente online e TED não poderão ser tarifados pelas Instituições Financeiras.**~~

LEIA - SÊ:

6. PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E, CRITÉRIOS DE REVISÃO DO PREÇO

6.1. Preço dos serviços de arrecadação, compreendidos os procedimentos de processamento de documentos e informações, prestação de contas em meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados, transações de repasse financeiro, guarda de documentos, prestação de informações relativas à arrecadação, o Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pagará ao credenciado a remuneração de:

- ☒ **R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por recebimento, efetuado em caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento;**
- ☒ **R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos por recebimento, efetuado em correspondentes bancários e redes lotéricas;**
- ☒ **R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por recebimento, efetuado pela internet / home banking.**
- ☒ **R\$1,96 (um real e noventa e seis centavos) por recebimento, efetuado em Guichê.**
- ☒ **R\$1,74 (um real e setenta e quatro centavos)por recebimento,efetuado através do Pix pelo QR-CODE.**

REMOVIDO ITEM 7.2 DO EDITAL

~~**7.2. Os boletos de cobrança serão obrigatoriamente registrados na Instituição Financeira determinada pelo Município em conformidade com a deliberação da FEBRABAN Federação Brasileira de Bancos em observância às Circulares BACEN, nº 3598, de 03 de julho de 2013 e nº 3656 de 02 de abril de 2013, boletos de cobrança com registro.**~~

RETIFICADO ITEM 5.2. 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

5.2.17. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, autoatendimento, home banking/internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município.

LEIA SÊ:

5.2.17. Apresentar extrato bancário mensal ,contendo, o valor das tarifas ou relatório consolidado , contendo, o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, autoatendimento, home banking/internet,PIX.), (Retificado)

João Monlevade, 24 de julho de 2023.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Fazenda